



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº 3.192

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, visando ao fomento do turismo e da economia locais; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 61.561, de 13/05/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do despacho exarado em 18/05/2022; ficando o requerente obrigado a seguir os termos do Decreto Municipal nº 8.454, de 06/08/2021 e suas alterações, sobre os cuidados e prevenção contra a COVID-19; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, ao Asilo Casa São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.943.184.0001-26, situado à Rua Lopes Trovão, nº. 80, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representado pelo Sr^a. Keli Santos da Silva, portadora CPF nº. 074.985.596.76, residente à Rua Vanda de Barros, nº. 200, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público do Estacionamento do Parque das Águas, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A entidade autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado “Festa das Entidades”, no período de 16/06/2022 à 19/06/2022, que terá a participação de outras entidades beneficentes do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A entidade autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2021/2024

PORTARIA Nº 3.192

Folha 02

§ 1º. O evento será realizado a fim de angariar fundos às entidades beneficentes do município, e valoriza a cultura local, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A entidade autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento esportivo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de junho de 2022.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo